
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 81/2010 de 22 de Março de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Patronato de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Patronato de São Miguel

Proceder ao pagamento das despesas com a liquidação do IVA relativo às facturas da obra;

Executar o pagamento até ao final do ano 2010;

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;

Após a recepção do reembolso do IVA o Patronato de São Miguel compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Patronato de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, e tributária perante as Finanças para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Fevereiro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *Antero Neto Viveiros*.